



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3127-7303 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00167338/2025.03

À GCAL/SUPSEMOB/GSFE;

I - Trata-se de Requerimento Nº 1795/2025, da lavra do Vereador Cristian Maia Sobrinho em que requer: *"Considerando que a Resolução Contran n.º 704/2017 foi revogada pela Resolução Contran n.º 973/2022, e que, até a presente data, não houve resposta ao ofício encaminhado pela Semob ao Ministério da Infraestrutura – Conselho Nacional de Trânsito, questiona-se se a Prefeitura pretende adotar alguma medida provisória para garantir a acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência visual, ou se aguardará nova regulamentação para dar andamento aos estudos e possíveis implantações";*

II - Como bem lembrado pelo Vereador a Resolução CONTRAN nº 704/2017 disciplinava a padronização das botoeiras sonoras; todavia, essa resolução foi revogada no contexto da adoção do Regulamento de Sinalização Viária (Resolução CONTRAN nº 973/2022), quadro que remete atualmente apenas ao MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume V) e não reproduz automaticamente o conteúdo técnico integral da 704/2017, gerando **fase normativa de transição** que impõe cautela técnica e interpretativa à execução municipal imediata.

A SEMOB protocolou Ofício ao Ministério da Infraestrutura/CONTRAN solicitando esclarecimentos sobre a regulamentação aplicável (Ofício nº 04/2023), sem resposta formal até a presente data gerando incerteza normativa.

Sendo que em que pese o direito à acessibilidade seja incontroverso, **o modo de cumprimento** (tecnologia, especificação, fases, prazos e orçamento) exige definição técnica e planejamento compatível com as normas técnicas e com eventuais parâmetros derivados do CONTRAN/MBST;

O Município já instalou 33 (trinta e três) botoeiras sonoras, das quais 23 encontram-se em funcionamento, 2 em manutenção e 8 com funcionamento inadequado por defeitos de vedação, infiltração, oxidação e efeitos de vandalismo — fatos que demonstram a existência de contingências técnicas não trivializáveis e que demandam análise pericial.

Parte das substituições por botoeiras comuns decorreu de obras públicas (Eixo Monumental / Praça Dep. Renato Celidônio), alheios ao planejamento da Secretaria de Mobilidade Urbana, que tornaram temporariamente inviável a travessia em alguns pontos, demonstrando a necessidade de coordenação entre obras e sinalização antes de reposicionamentos definitivos.

III - Diante do contexto fático atual a SEMOB está em fase inicial de elaboração de PTIM - **Plano Técnico de Implementação e Manutenção (PTIM) de botoeiras sonoras** – com prazo de implementação de 18 a 24 meses:

Quanto a manutenção das botoeiras sonoras existentes e diante das dificuldades de manutenção e de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contemple modelos e projetos que sejam eficientes e vantajosos em termos custos de manutenção, há necessidade de:

Análise técnica pericial especializada: as falhas técnicas alegadas (infiltração, oxidação, falha de acionamento/ mensagem sonora) exigem perícia técnica (engenharia eletrônica / engenharia de tráfego) para aferir conformidade com NBR 9050 e causas, bem como para medir impactos operacionais, uma vez que a mera implantação de botoeiras sonoras pode resultar em ordens disfuncionais e ineficientes.

Princípio da eficiência e proteção do erário: determinar compras/implantação imediatas sem estudo de especificações (IP, resistência à intempérie, antivandalismo, integração com centro de controle) implicará elevado risco de desperdício de recursos públicos e futura necessidade de refações/novas licitações. Cabe ao gestor preservar a eficiência e a economicidade (art. 37, CF).

Finalmente o PTIM contemplará:

II.a. **Engenharia de Trânsito (impactos no fluxo, segurança e efeitos econômicos)**

Tempos de travessia: a adoção de tempos baseados em 0,4 m/s como exige NBR 9050 tende a ampliar o tempo destinado ao pedestre nos ciclos semaforicos — em corredores centrais de alta demanda veicular isso reduz capacidade, podendo aumentar filas e atrasos, impactando transporte público e atividades econômicas, gerando mais conflitos e congestionamentos, **o que pode resultar em mais perigos para pedestres, justamente o que não se deseja com a implantação de botoeiras sonoras.** Recomenda-se simulador de tráfego (microsimulação) para medir impacto na capacidade e no nível de serviço (LOS) dos cruzamentos priorizados, contagens de veículos em todos os movimentos em as imediações dos locais de cruzamentos onde se pretende instalar as referidas botoeiras, o que demanda tempo para a realização dos

estudos técnicos do PTIM.

Crítérios de priorização: o PTIM deve conter critérios objetivos de priorização (acessos a hospitais, terminais urbanos, escolas, serviços públicos essenciais, áreas de grande fluxo de pedestres com prevalência de travessias por pessoas com deficiência – áreas centrais) e não impor instalação indistinta em todos pontos sem priorização.

Segurança viária: em locais com conversões, múltiplas faixas e grandes volumes, é necessário verificar geometria, existência de ilhas/refúgios e medidas de proteção para evitar conflitos entre pedestres e veículos; muitas vezes, apenas acrescentar sinal sonoro sem reestruturação geométrica não assegura redução de risco, **ao contrário aumentam os riscos.**

Impacto econômico: estimativa de custos diretos (aquisição, instalação, integração, testes, manutenção contratual anual) e indiretos (atrasos, impacto para o transporte público) devem integrar o PTIM para demonstrar previsibilidade orçamentária.

II.2. Engenharia de Semáforos / Eletrônica (especificações e durabilidade)

Especificações técnicas mínimas do edital: índice de proteção (IP mínimo recomendado, p.ex. IP65/66), materiais anticorrosivos, grau de proteção contra vandalismo, certificações EMC, capacidade de atualização de firmware e integração com centro de controle.

Medição do sinal sonoro e poluição acústica: conformidade com NBR 9050 (10 dBA acima do ruído ambiente) e legislação ambiental local sobre ruído, com circuitos de atenuação por horários quando necessário.

Garantias e SLA: cláusulas contratuais de garantia, assistência técnica em campo, prazos máximos de reparo e reposição em regime de emergência.

Testes *in loco* e comissionamento: cada lote deve passar por comissionamento técnico (teste de estanqueidade, ensaios de emissão sonora, sincronização com semáforo) antes da aceitação definitiva.

IV. Cumpridas as diligências demandadas, encaminhe-se à GCAL para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Luciano Brito,

Secretário de Mobilidade Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 04/12/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7504287** e o código CRC **E45A1617**.

Referência: Processo nº 01.02.00167338/2025.03

SEI nº 7504287



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 7100/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1795/2025 (0413521/CMM), apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita informação quanto ao posicionamento da Administração Municipal diante da ausência de resolução vigente do Contran que regulamente a implantação e manutenção de botoeiras sonoras nos semáforos de Maringá e se o município pretende adotar alguma medida provisória para garantir a acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência visual, ou se aguardará nova regulamentação para dar andamento aos estudos e possíveis implantações; anexamos o Despacho Semob (7555930) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7556368** e o código CRC **87046B60**.

